



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 21, DE 2015 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 454/2015, que
Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2016 e dá outras
providências**

Dê-se ao art. 19 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

Art. 19. As unidades integrantes da lei orçamentária anual somente podem destinar recursos financeiros ao desenvolvimento de ações nos municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, se houver contrapartida, no mínimo em igual valor, desses municípios ou dos governos estaduais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a condicionar a aplicação de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações nos municípios integrantes da RIDE à contrapartida, no mínimo em igual valor, desses municípios ou dos respectivos governos estaduais.

Busca-se, com isso, assegurar que o Distrito Federal não arque com a maior parte das despesas em ações desenvolvidas nos municípios em comento, providência cuja necessidade acentua-se na medida em que, segundo o atual governo, nossas contas públicas encontram-se em situação periclitante.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF